

**LEI Nº 8121**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.986, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 100, §4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 5.986, de 19 de julho de 2007, que passa a vigorar com o seguinte texto:

*"Art. 2º Consideram-se de pequeno valor as obrigações até o limite de R\$ 7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos)."*

**Art. 2º** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.827/2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de abril de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

